

LEI MUNICIPAL Nº 1814/2018, de 23 de Março de 2018.

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº1663/2015, de disposições do Plano Municipal de Educação instituído em 2015, de suas metas e estratégias, e dá outras providências”.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Pela presente, fica incluído os dizeres *“através de uma Audiência Pública”* no Artigo 5º, § segundo, passando o mesmo a constar com o seguinte teor:

**“Artigo 5º .....**

**§ 2º - A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, é responsabilidade do Fórum Municipal de Educação elaborar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, em âmbito municipal, através de uma Audiência Pública”.**

**Art. 2º** - Pela presente, atinente ao Plano de Metas e Estratégias - Meta 1 - na Estratégia 1.13, fica incluído os dizeres *“mediante avaliação social e efetiva necessidade das famílias e/ou através de atestado de trabalho dos pais ou responsáveis”*, passando a constar o seguinte teor:

**“1.13) Sempre que a demanda for maior que o número de vagas ofertadas na rede municipal, implantar critérios de enquadramento a condicionalidade, dando prioridade às crianças com deficiência, vulnerabilidade e risco social, mediante avaliação social e efetiva necessidade das famílias e/ou através de atestado de trabalho dos pais ou responsáveis”.**

**Art. 3º** - Pela presente, atinente ao Plano de Metas e Estratégias - Meta 3 - na Estratégia 3.2, fica alterado para os termos: *“Apoiar a adesão...”*, para constar o seguinte teor:

**“3.2) Apoiar a adesão ao pacto federativo que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio”.**

**Art. 4º** - Pela presente, atinente ao Plano de Metas e Estratégias - Meta 11 - na Estratégia 11.7, fica alterado para o termo “*Incentivar...*”, para constar o seguinte teor:

***“11.7) Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades os superdotação”.***

**Art. 5º** - Pela presente, atinente ao Plano de Metas e Estratégias - Meta 12 - na Estratégia 12.8, fica alterado para o termo “*Apoiar...*”, para constar o seguinte teor:

***“12.8) Apoiar o ingresso no Ensino Superior na área da agricultura e agroindústria para os jovens filhos de agricultores do município, incentivando sua permanência nas propriedades rurais objetivando fomentar o setor agrícola”.***

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se a totalidade das disposições em contrário, especialmente o dispositivo ora alterado da Lei Municipal nº1663/2015 e o teor das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação instituído em 2015 e alterados por essa Lei.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 23 dias do mês de março de 2018.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MATEUS ARCARI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**